## DISPENSA N° DI010/2025SEME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025SEME FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

**O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:					21/10/2025 às 14hs		
Data e hora Final:				24/10/2025 às 14hs			
Endereço	eletrônico	para	envio	da	proposta	е	licitacaoptn2025@hotmail.com
documentação:							

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa que consiste na contratação de empresa especializada para serviço e locação de software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matricula on-line, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental – relatórios dinâmicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

	DESCRIÇÃO DO OBSETO.						
Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total		
1	Serviço e Locação de software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matricula on-line, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental – relatórios dinâmicos.	R\$ 5.159,92	12	Meses	R\$ 61.919,04		
	Valor	Global:			R\$ 61.919,04		

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ ATIVIDADE	2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos
	da secretaria de educação
ELEMENTO DE DESPESA	
	33903900- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
	15001001- Recursos não vinculados de imposto destinados
FONTE DE RECURSO	a despesas com manutenção do ensino
	15500000- Transferências do salário educação

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 61.919,04 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 às 14h.
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento:
- 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. Habilitação:

#### 4.3.1. Habilitação Jurídica

- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.3.2. Qualificação Econômico-financeira

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 4.3.4 Capacidade técnica

Presume-se a partir da apresentação da proposta e conferência da atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da dispensa, que os proponentes possuem a capacidade técnica para realização das transações inerentes à execução dos serviços.

#### 4.3.5. Declarações

- 4.3.5.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.3.5.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.3.5.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.3.5.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 21 de outubro de 2025.

Edilene de Jesus dos Santos Secretária Municipal de Educação

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DI010/2025SEME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025SEME

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para serviço e locação de software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matricula on-line, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental – relatórios dinâmicos.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviço e Locação de software, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria de Educação com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, transporte, matricula on-line, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada e gestão documental – relatórios dinâmicos.	R\$ 5.159,92	12	Meses	R\$ 61.919,04
	R\$ 61.919,04				

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves de modernizar, integrar e otimizar os processos administrativos e pedagógicos por meio da locação de software de gestão educacional, com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva. Atualmente, os procedimentos de gestão escolar e educacional são realizados de forma descentralizada e manual, utilizando planilhas e documentos físicos, o que ocasiona retrabalho, perda de informações, lentidão nos processos, inconsistências nos dados e dificuldade de integração entre as escolas e a Secretaria de Educação. Essa realidade compromete a eficiência administrativa, a transparência na gestão e a tomada de decisões estratégicas baseadas em informações confiáveis. Com a implantação de uma solução tecnológica integrada, será possível centralizar as informações da rede municipal de ensino, abrangendo os módulos acadêmico, pessoal, transporte, matrícula on-line, gestão escolar, comunicação com a comunidade, gestão documental e relatórios gerenciais dinâmicos, proporcionando uma visão ampla e precisa da realidade educacional do município.

locação de software (modelo SaaS) é a alternativa mais vantajosa para o Município, pois elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria e atualização constante de sistemas, garantindo suporte técnico especializado, atualização evolutiva e corretiva, segurança das informações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública, permitindo maior controle sobre indicadores de desempenho escolar, acompanhamento de alunos e servidores, melhoria na comunicação institucional, redução do uso de papel e otimização de recursos públicos. Dessa forma, a presente contratação é justificada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e transparência na administração educacional, promovendo a transformação digital da Secretaria de Educação e alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o planejamento, a eficiência e a inovação nas contratações públicas. Portanto, a adoção de um sistema integrado de gestão educacional representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade do ensino, da gestão administrativa e da prestação dos serviços educacionais à população de Presidente Tancredo Neves.

#### 4. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de software de gestão educacional, incluindo instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves. O sistema a ser contratado deverá permitir a integração completa das áreas acadêmica, administrativa, de pessoal, transporte escolar, matrícula on-line, gestão escolar, comunicação institucional, gestão documental e relatórios gerenciais dinâmicos, assegurando o gerenciamento centralizado e eficiente de todas as informações da rede municipal de ensino. A contratação tem como propósito modernizar a gestão educacional, promovendo maior eficiência, transparência, padronização dos processos, segurança das informações e suporte à tomada de decisões por meio de dados confiáveis e atualizados.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do item e da quantidade solicitada, de acordo com o plano de parcelamento do fornecimento sob demanda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, localizada na sede do Município, bem como de forma remota, quando aplicável, conforme as etapas de implantação, suporte e manutenção do sistema. A instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização e treinamento deverão ser realizados presencialmente ou por meio de plataforma on-line, conforme a conveniência e necessidade da Administração, garantindo o acompanhamento técnico adequado e a plena capacitação dos servidores municipais responsáveis pela utilização do sistema.

O software deverá estar disponível em ambiente web (nuvem), acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de login e senha individual, permitindo o acesso seguro e simultâneo de usuários devidamente autorizados das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria de Educação. O suporte técnico e a manutenção corretiva e evolutiva deverão ser executados de forma contínua, com atendimento remoto e/ou presencial sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência do contrato.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O contrato vigorará até 12 meses a partir da sua assinatura à, ou até quando o contrato estiver saldo

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- h. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- k. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos:
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### 11. DA SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Campo que cresce, cidade que avança

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- I. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 21 de outubro de 2025.

Edilene de Jesus dos Santos Secretária Municipal de Educação



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ANEXO II DISPENSA Nº DI010/2025SEME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025SEME

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:			
contratação de empresa especia de implantação, customização, evolutiva destinado a gestão o	llizada para serviço e lo parametrização, trein da Secretaria de Educ scola, gerencial, comu	cação de software, o amento, suporte e cação com integraç inicação, e gestão	ação de empresa especializada para com serviços de instalação, consultoria serviço de manutenção corretiva e ção nas áreas acadêmicas, pessoal, centralizada e gestão documental — BA.
Valor total global: R\$	(	).	
PRAZO DE VALIDADE DA PR	OPOSTA - Nã	ăo inferior a 60 dia	S
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	√EXECUÇAO:		
Despesas inerentes a impostos Empresa contratada;	s, tributos, contratação	de pessoal e outr	os, correrão totalmente por conta da
Apresentamos nossa proposta o	onforme o estabelecido	no Edital.	
Loc	cal, de	161	de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

### ANEXO III CONTRATO N° \*\*\*/202\*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: 2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

#### 2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Item	Nome	Quant.	Unidade
1	********	*****	*****
2	********	*****	*****
3	*********	*****	****

- 2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- 3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

#### CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE		FONTE DE RECURSO	
******	*************	*******	**********	

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CON	IRATANTE:
------------------	-----------

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### CLÁUSUAL SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Campo que cresce, cidade que avança

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de VALENÇA / BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
- 10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, ** de *** de 2025	
************	
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba	
Prefeito	



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

<b>T</b> E/	`				•	_
TF!	SH	- IVI	uir	۷Н	Δ	⋋.

Nome:	 	 	
CPF:	 		
Nome:	 	 	
ODE.			

